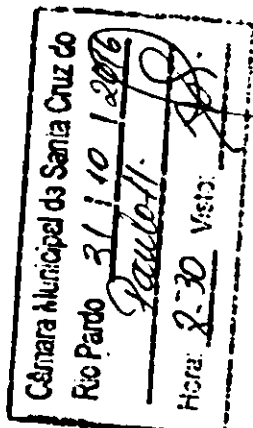




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 243.053,11”.

BENEDITO BATISTA RIBEIRO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43 Inciso III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 243.053,11 (Duzentos e quarenta e três mil, cinquenta e três reais, onze centavos), para pagamento de despesas de pessoal decorrentes do contrato de Vias Urbanas, através de Processo de Dispensa de Licitação, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 - Administração	
15.451.0107.2.054	
653	
3.3.80.34.00 – Outras Despesas Pessoal dec. Contratos de Terceirização – Recurso 1	
243.053,11	
Total	243.053,11

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 - Administração	
15.451.0107.2.054	
291	
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1243.053,11	
Total	243.053,11



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de outubro de 2016.

BENEDITO BATISTA RIBEIRO

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito